

LEI Nº 239, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 - 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA que, em cumprimento ao Art. 165 Inciso 1º da Constituição Federal e ao Art. 203 da Constituição Estadual, estabelece os programas com as respectivas ações o montante de recursos a serem aplicados pela administração pública municipal, para o quadriênio 2006-2009, abrangendo os programas de expansão e de manutenção das ações do governo.

Parágrafo único - Os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, são especificados em anexos desta Lei.

Art. 2º. Os valores financeiros contidos nesta Lei são orçados a preços de julho de 2005.

Art. 3º. As prioridades e metas para o ano de 2006 estão em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, por ocasião da revisão do Plano Plurianual..

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por meio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - Os procedimentos orçamentários anuais, consubstanciados na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, constituirão reavaliações automáticas do Plano Plurianual, respeitada a legislação vigente.

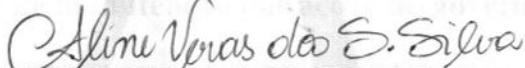
Art. 6º. Durante a vigência do Plano Plurianual, quadriênio 2006 - 2009, os planos e programas municipais deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes no anexo desta Lei, ressalvadas as alterações ocorridas nas revisões previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da execução do Plano Plurianual.



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 24 de outubro de 2005.


ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

BARROQUINHA

Crescendo Juntos